



000555

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

CONTRATO Nº 021/2022 - PMP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PROPRIÁ, REPRESENTADO PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, FUNDAMENTADO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022.

O MUNICIPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Travessa Sete de Setembro, nº 37, Bairro Centro, PROPRIÁ – SE - CEP 49.900.000, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA**, portador do RG 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04 residente e domiciliado à Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 13, Bairro Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **ALIANCA DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.390.230/0001-60, com sede na Rua Boa Vista s/nº - Bairro Centro – CEP: 57.900-000 – Porto Calvo/AL neste ato representada pelo Sr. Wellington José Silva dos Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1463392 SSP/AL, CPF nº 001.020.904-24, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 06/2022**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato objetiva a Aquisição e fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar, conforme disposições do edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2022** e seu termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações do Edital e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2020, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos bens de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 10.485,90 (dez mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos)**.

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADE: 2095 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche



000556

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo						
FR: 1552						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
07	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL - Biscoito a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Peso líquido de 400g, embalagem contendo 1 pacote, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	PCT	119	TRÊS DE MAIO	3,10	368,90
14	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - Novo constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrados máximo 10%, deverá possuir selo de controle de resíduos de agrotóxicos, deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades e atóxicos, termossoldado contendo 1Kg, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	KG	90	BOM SABOR	6,28	565,20
VALOR TOTAL(R\$):						934,10

WELLINGTON
TON
JOSE
SILVA
DOS
SANTOS:
0010209
0424

Assinado de
forma digital
por
WELLINGTON
JOSE SILVA
DOS
SANTOS:00102
090424
Versão do
Adobe Acrobat
Reader:
2022.001.2008
5

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação						
ATIVIDADE: 2097 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escolar						
ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo						
FR: 1552						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
07	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL - Biscoito a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Peso líquido de 400g, embalagem contendo 1 pacote, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	PCT	341	TRÊS DE MAIO	3,10	1.057,10



000557

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

14	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - Novo constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrados máximo 10%, deverá possuir selo de controle de resíduos de agrotóxicos, deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades e atóxicos, termossoldado contendo 1Kg, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	KG	240	BOM SABOR	6,28	1.507,20
VALOR TOTAL(R\$):						2.564,30

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADE: 2020 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
07	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL - Biscoito a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Peso líquido de 400g, embalagem contendo 1 pacote, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	PCT	840	TRÊS DE MAIO	3,10	2.604,00
14	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - Novo constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrados máximo 10%, deverá possuir selo de controle de resíduos de agrotóxicos, deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades e atóxicos, termossoldado contendo 1Kg, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	KG	600	BOM SABOR	6,28	3.768,00
VALOR TOTAL (R\$):						6.372,00

WELLINGTON
JOSE
SILVA
DOS
SANTOS
S:00102
090424

Assinado de
forma digital por
WELLINGTON
JOSE SILVA DOS
SANTOS:001020
90424
Versão do
Adobe Acrobat
Reader:
2022.001.20085



000558

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação						
ATIVIDADE: 2096 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE						
ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo						
FR: 1552						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
07	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL - Biscoito a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Peso líquido de 400g, embalagem contendo 1 pacote, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	PCT	30	TRÊS DE MAIO	3,10	93,00
14	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - Novo constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrados máximo 10%, deverá possuir selo de controle de resíduos de agrotóxicos, deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades e atóxicos, termossoldado contendo 1Kg, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	KG	30	BOM SABOR	6,28	188,40
VALOR TOTAL (R\$):						281,40

WELLIN
GTON
JOSE
SILVA
DOS
SANTOS:
0010209
0424

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação						
ATIVIDADE: 2050 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA						
ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo						
FR: 1552						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
07	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL - Biscoito a base de farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, margarina, extrato de malte, açúcar, amido, sal, soro de leite, fermento biológico, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Peso líquido de 400g, embalagem contendo 1 pacote, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade.	PCT	47	TRÊS DE MAIO	3,10	145,70

Assinado de
forma digital
por
WELLINGTON
JOSE SILVA
DOS
SANTOS:00102
090424
Versão do
Adobe Acrobat
Reader:
2022.001.2008
5



000559

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

14	FEIJÃO CARIOCA TIPO I - Novo constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15% e de impureza e matérias estranhas no máximo de 2% e quebrados máximo 10%, deverá possuir selo de controle de resíduos de agrotóxicos, deverá estar isento de matéria terrosa, sujidades e mistura de outras variedades e atóxicos, termossoldado contendo 1Kg, validade mínima de 3 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria MA 161 de 24/07/87. Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto a contaminação e/ou deterioração.	KG	30	BOM SABOR	6,28	188,40
VALOR TOTAL (R\$):						334,10

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A entrega das mercadorias deverá ser de no máximo 3 (três) dias úteis, após a solicitação da Secretaria.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento:

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADE: 2095 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Creche

ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo

FR: 1552

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADE: 2097 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré-Escolar

ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo

FR: 1552

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação

WELLINGTON
TON JOSE
SILVA
DOS
SANTOS:
00102090
424

Assinado de
forma digital
por
WELLINGTON
JOSE SILVA
DOS
SANTOS:00102
090424
Versão do
Adobe Acrobat
Reader:
2022.001.20085



ESTADO DE SERGIPE

000560

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

ATIVIDADE: 2020 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo

FR: 1552

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADE: 2096 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – AEE

ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo

FR: 1552

U.O: 0208 – Secretaria Municipal de Educação

ATIVIDADE: 2050 – Programa Nacional de Alimentação Escolar – EJA

ELEMENTO: 33903000 – Material de Consumo

FR: 1552

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de

WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS:0102090424

Assinado de forma digital por WELLINGTON JOSE SILVA DOS SANTOS:00102090424
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2022.001.20085



000561

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A Prefeitura Municipal de Propriá e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PROPRIÁ/SE, 28 de março de 2022.

VALBERTO OLIVEIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

WELLINGTON JOSE
SILVA DOS
SANTOS:00102090424

Assinado de forma digital por
WELLINGTON JOSE SILVA DOS
SANTOS:00102090424
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2022.001.20085

ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: 029.629.995-50

CPF: 030.420-695-09